

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2018 SENAI-DR/TO CARTA CONVITE Nº 002/2018- SENAI-DR/TO

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAI, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de elaboração de projetos e demais insumos para os serviços de captação de água das dependências do CFP Paraíso, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

Data: 03/10/2018

Horário: 09h (horário Local)

Local:

Sede do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP 77.020-016.

Endereço para retirada do Edital:

O edital completo deverá ser retirado na sede do SENAI-DR/TO em Palmas-TO, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h, bem como, no site www.senai-to.com.br. Fones: (63) 3229 5742 / 5732, ou solicitado por meio do e-mail: coperli@sistemafieto.com.br.

Presidente da CPL:

KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS
Presidente da CPL
Sistema FIETO

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2018 SENAI-DR/TO

Modalidade:	Carta Convite
Tipo de licitação:	Menor Preço Global
Data da realização:	03/10/2018
Horário previsto para o início da sessão:	09h (horário local)
Local: Sede do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO , situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP 77.020-016.	

1. DO PREÂMBULO

1.1 O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – COPERLI, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

1.2 A Comissão de Licitação receberá e procederá a abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na sede do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP 77.020-016, **às 09 horas do dia 03 de outubro de 2018.**

1.3. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até às **18:00h do dia 28 de setembro de 2018**, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SENAI-DR/TO em Palmas-TO, ou pelo e-mail: coperli@sistemafieto.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de elaboração de projetos e demais insumos para os serviços de captação de água das dependências do CFP Paraíso, conforme descrição constante do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2.2. Este edital está composto pelos seguintes anexos:

2.2.1. Projeto Básico - ANEXO I;

2.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores ANEXO II;

2.2.3. Declaração de Relação de Parentesco - ANEXO III;

2.2.4. Minuta de Contrato – ANEXO IV;

2.2.5. Modelo de Proposta – ANEXO V.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1. Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2. Pessoa Jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SENAI, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.2.3. Vencedora em licitação anterior que esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou que esteja suspensa do direito de contratar com o SENAI.

3.2.4. Que tenham participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados do SENAI.

3.2.5. Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.2.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma firma licitante.

3.2.7. Pessoa jurídica cujos empregados e dirigentes tenham colaborado de qualquer forma na elaboração deste instrumento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante legal, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, apresentada em original ou cópia autenticada, **fora dos envelopes**.

4.1.1. Quando apresentada **procuração particular**, esta deverá ser com **reconhecimento de firma em cartório**, deverá ser anexada **cópia do estatuto ou contrato social** em cópia autenticada.

4.1.2. No caso de apresentação de procuração, no referido documento deverá **conter os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela**. A ausência dos referidos poderes no documento de procuração implicará na impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa e assinar atas.

4.2. Cada licitante **credenciará apenas um representante** que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.3. O Proprietário/Sócio da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade e cópia autenticada do Contrato Social.

4.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.5. O não credenciamento de representante implicará na impossibilidade de manifestação nas fases do procedimento licitatório, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.6. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos

previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

4.7. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste convite.

4.8. A participação no presente Convite implica tacitamente, para a licitante, na confirmação de aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste termo e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As empresas proponentes deverão apresentar os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, em envelopes distintos e lacrados, com nome da proponente e que deverão conter externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Ao SENAI-DR/TO A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI Processo Licitatório nº 010/2018 SENAI-TO Carta Convite nº 002/2018 SENAI-TO Abertura: 03/10/2018 Horário: 09h Razão Social da Licitante: CNPJ da Licitante:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
Ao SENAI-DR/TO A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI Processo Licitatório nº 010/2018 SENAI-TO Carta Convite nº 002/2018 SENAI-TO Abertura: 03/10/2018 Horário: 09h Razão Social da Licitante: CNPJ da Licitante:

5.2. A entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverá ocorrer na sede do SENAI-TO, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP 77.020-016, **até às 09 horas do dia 03 de outubro de 2018.**

5.3. A abertura da sessão de licitação será realizada da data e horário supracitado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão juntar ao envelope I, os documentos solicitados a seguir, observando-se os seguintes aspectos:

I - Estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emissores deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

II - Ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente;

III- Os documentos quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados;

IV- Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, **sendo vedada sua retirada ou substituição**;

V - A CPL não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.

6.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas respectivas alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações **ou da consolidação respectiva**.

6.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CGC/CNPJ;

6.1.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

6.1.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.4. Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Contribuições Previdenciárias - INSS, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet, obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br que comprove a inexistência de débito;

6.1.2.5. Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet no endereço www.caixa.gov.br, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.

6.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto deste edital, por meio da apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, que comprove que a licitante executou satisfatoriamente atividade/objeto pertinente e compatível, em características com o objeto aqui especificado. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

6.1.5. DECLARAÇÃO

6.1.5.1 Declaração de Fato impeditivo e de Menores (conforme modelo [Anexo II](#)).

6.1.5.2. Declaração de Relação de Parentesco (conforme modelo do [Anexo III](#)).

6.1.5.3. Declaração do licitante enquadrado com microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), emitida em papel timbrado, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

6.1.5.3.1. Caso os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis conforme Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação.

6.1.5.3.2. O benefício do subitem 6.1.5.3.1, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.1.5.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao SENAI-DR/TO ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter obrigatoriamente:

7.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

7.1.2. Número deste instrumento convocatório;

7.1.3. Cotação de preço de acordo com o Projeto Básico – anexo I deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, sendo o valor total da proposta, também por extenso;

7.1.4. Declaração expressa de que o preço proposto inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação, sob pena de desclassificação.

7.1.5. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.5.1. Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigida neste Edital;

7.2. A licitante antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente às especificações do objeto constante no Anexo I de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegadas por motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de conseqüente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço da presente licitação.

7.4. A falta de data, declaração ref. subitem 7.1.4, assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para o SENAI à oferta de menor preço global.

8.2. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá no prazo de 10 (dez) minutos, contados da solicitação da Presidente da **Comissão de Licitação**, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Convite**.

8.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, a Presidente da **Comissão de Licitação**, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto será adjudicado ao **licitante** com proposta originalmente melhor classificada.

8.4. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Ato Convocatório**.

8.5. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

8.6. É facultado à Comissão de Licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando as proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e depois de julgados os eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada licitante vencedora, nas condições de sua proposta e termos do edital.

9. DO JULGAMENTO

9.1. A Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto as possíveis dúvidas ou omissões acerca do presente instrumento.

9.2. O julgamento das propostas far-se-á pelo tipo "menor preço global".

9.3. Serão também registrados os fornecedores, na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente.

9.4. No caso de empate, a decisão observará a ordem estabelecida por sorteio realizado pela Comissão de Permanente de Licitação.

9.5. A adjudicação será formalizada em razão do menor preço global.

9.6. Não serão aceitos, pela Comissão de Licitação, quaisquer documentos que sejam encaminhados após a abertura, salvo diligências efetuadas pela própria Comissão, com vistas a complementar os autos licitatórios.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1. Para fins de julgamento a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

10.1.1. Inexequíveis sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não comprovado, será desclassificado.

10.1.2. Preços manifestamente excessivos, quando ultrapassarem de forma significativa o valor do preço médio de mercado, obtido através da média de preços consultados.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Somente serão analisados pedidos de impugnação contra este Edital de Licitação, se protocoladas até às 18:00 horas do dia **28 de setembro de 2018**, por escrito, devendo o mesmo ser protocolado na Sede do SENAI-TO, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 34-A, Palmas-TO.

11.2. O prazo para interposição de recurso contra decisão da Comissão de Licitação é de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do resultado.

11.3. Os eventuais recursos interpostos serão julgados em estrita conformidade com os prazos estabelecidos pelo Regulamento de Licitações do SENAI.

11.4. Os recursos serão dirigidos a Diretora Regional do SENAI-DR/TO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SENAI-TO.

11.5. A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SENAI-DR/TO pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.6. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.7. Também não serão reconhecidas às petições que tenham sido encaminhadas por Fax ou *E-mail*.

11.8. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. É facultado a qualquer licitante credenciado, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta

escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o SENAI-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o SENAI por período de até 02 (dois) anos.

12.3. O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

12.4. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SENAI terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.5. Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do SENAI, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

12.6. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

12.7. Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

12.8. Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

12.9. Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

12.10. Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o SENAI/TO por até dois anos.

12.11. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

13. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4. A suspensão de participar em licitação e contratar com o SENAI, poderão ser aplicadas cumulativamente àqueles que:

13.1.1. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o SENAI;

13.1.2. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

13.1.3. Retardarem a execução da Carta Convite.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. O SENAI-DR/TO, por despacho da autoridade competente, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.5. Devidamente justificado, a presente licitação poderá ser transferida, aumentada ou reduzida em suas quantidades, a critério exclusivo do SENAI-DR/TO.

15.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos.

15.4. É assegurado ao SENAI/DR-TO, o direito de revogar e anular a licitação, em qualquer fase, conforme artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15.5. Os interessados poderão obter maiores informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo e-mail: coperli@sistemafieto.com.br, fone (63) 3229-5742 / 5732, ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação, endereço na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 34-A, Palmas-TO, CEP 77.020-016, até 01(um) dia útil anterior à sessão de abertura dos envelopes de habilitação.

Palmas/TO., 24 de setembro de 2018.

KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sistema FIETO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. O objeto do deste projeto básico é a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de elaboração de projetos e demais insumos para os serviços de captação de água das dependências do CFP – Paraíso.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação dos serviços de elaboração de projetos e demais insumos para o CFP Paraíso em virtude dos constantes alagamentos que vem ocorrendo na unidade.

2.2. Devido a um problema no nível do terreno em relação a rua e de um sistema de drenagem com dimensionamento insuficiente, se faz necessário a elaboração de projetos para posterior execução de obra de captação de água.

2.3. Com o sistema de captação de água, além de resolver o problema de alagamentos das salas de aula, será possível a utilização de grande parte da água captada para uso em atividade como lavagem de veículos e irrigação de gramas e plantas.

2.4. Além da elaboração de projetos, a empresa também entregará todos os insumos necessários a posterior execução da obra, como planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e memorial descritivo.

2.5. A contratação deverá contemplar a totalidade do escopo dos serviços, recomendando-se que seja procedida pelo critério de menor preço global, por ser tratar de prestação de serviços que engloba mais de uma etapa num único objeto, não sendo recomendável e não trazendo vantagens ou ganhos ao SENAI-TO o fracionamento dos serviços inclusive por questões de responsabilidade, logística de execução e acompanhamento do serviço como um todo.

03. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Elaboração do Projeto de as built da rede pluvial;
- Estudo hidrológico da localidade;
- Estudo IN LOCO da obra implantada;
- Elaboração de Projeto de drenagem da unidade;
- Projeto de calhas de cobertura e tubulação horizontal;
- Dimensionamento de caixa coletora e sistema de bombeamento (caso necessário);
- Especificação de sistemas e materiais;
- Levantamento topográfico do lote, blocos e da rede de águas pluviais existentes;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;

- Composição do BDI;
- Memorial descritivo.

04. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A empresa CONTRATADA deverá prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste projeto básico.

4.2 Todos os elementos representados neste Projeto Básico deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.

4.3 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções na proposta, não poderão constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários.

4.4 Os preços deverão ser propostos considerando-se todas as despesas, inclusive o seu transporte até o local de execução do serviço, equipamentos de segurança individual, coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a execução do objeto, quando houver, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

4.5 Antes da abertura do certame, a Licitante poderá examinar o local das dependências do CFP Paraíso, acompanhada por funcionário designado pelo SENAI, obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e eventual celebração do contrato. Todos os custos associados a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelas próprias licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado.

4.6 A visita poderá ser agendada através do telefone (63) 3361 – 3030, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h com a Gerente do CFP Paraíso Paula Regis Dias Borges.

05. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será do tipo menor preço global.

06. DOS NORMAS E REQUISITOS TÉCNICOS

6.1. A execução dos serviços deverá tomar por base e atender requisitos técnicos e normativos:

- a) Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) Normas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

07. DAS RECOMENDAÇÕES E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

7.1. O(s) profissional(ais) responsável(eis) pela condução técnica dos serviços deverá(ão) emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica na modalidade prevista, a ser registrada nos conselhos profissionais competentes (CREA ou CAU).

7.2. As anotações ou registros de responsabilidade técnica deverão ser emitidas em nome do CONTRATANTE, através de emissão de Anotações ou Registros Vinculados (ART ou RRT vinculada).

08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação.

09. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada conforme previsto no edital de licitação.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes, até os limites legais.

11. DO PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato.

11.2. Durante a vigência da CONTRATO o serviço será acompanhado e fiscalizado por um colaborador designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do colaborador designado deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. Os serviços serão realizados no endereço abaixo:

- CFP PARAÍSO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, CNPJ; CNPJ: 03.777.465/0006-56 - situado na APM 01, QD. 26, Rua Residencial 06, Bairro Nova Fronteira. CEP: 77.600-000. Paraíso do Tocantins / TO.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a entrega dos projetos e demais insumos.

12.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente pessoa jurídica a ser indicada pelo CONTRATADO, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal e da Liberação pela Fiscalização.

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- Certidão Negativa de Tributos Federais;



- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal - para pessoa jurídica.

12.4. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à prestação dos serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas neste Projeto Básico.

12.5. Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

12.6. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SENAI.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13. DADOS PARA FATURAMENTO

13.1. As notas fiscais de SERVIÇO deverão ser faturadas em nome do SENAI – DR / TO, de acordo com cada pedido de compra, conforme os dados da unidade contratante abaixo:

- CFP PARAÍSO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, CNPJ; CNPJ: 03.777.465/0006-56 - situado na APM 01, QD. 26, Rua Residencial 06, Bairro Nova Fronteira. CEP: 77.600-000. Paraíso do Tocantins / TO.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme Unidade e Centro de Responsabilidade constantes da tabela abaixo:

SENAI – DR/TO		
UNIDADE	CENTRO	CONTA
Unidade Paraíso 29.05.01.03	Gestão da Unidade Operacional 3.07.10.01.01.01	Construções em Andamento 3.2.01.01.02.003

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1. A gestora do contrato gerado a partir deste Projeto Básico será a Gerente do CFP Paraíso, Sr.^a Paula Regis Dias Borges.

15.2. O responsável pela fiscalização e avaliação do contrato referente ao objeto deste Projeto Básico será o colaborador Cândido Ferreira Colino Júnior Engenheiro Civil.

15.3. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se a Contratada a assegurar e facilitar o acesso

da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.4. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento ao SENAI - TO.

15.5. Caberá à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao gestor do contrato quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

15.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Compete ao Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder aos pagamentos em conformidade com os objetos de cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos objetos contratados;
- Fazer a inspeção dos objetos contratados antes e depois da entrega dos mesmos;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos objetos entregues para imediata correção;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos objetos contratados;
- Efetuar o pagamento na forma deste Projeto Básico;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

16.2. Compete a Contratada:

- A execução da totalidade de todos os serviços descritos ou mencionados neste Projeto Básico compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários;
- Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, quando for o caso;
- Fornecer toda mão de obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação pelo SENAI - TO que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados e adequados;
- Manter quadro de pessoal suficiente e mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização e quantidades dos serviços previstos neste Projeto Básico / Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com os Contratantes;

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais / trabalhistas;
- Providenciar para que os seus funcionários utilizem fardamento compatível com a natureza dos serviços e tarefas, bem como EPI's - equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, postura, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais ao desenvolvimento / execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do contrato;
- Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da Contratada a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou terceiros em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- Comunicar prontamente à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- Cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;
- Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a Contratada informar ao SENAI - TO, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;
- Emitir Fatura / Nota Fiscal na forma prevista e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos, assumindo, com exclusividade e integralmente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato;
- Proceder as devidas regularizações da responsabilidade técnica dos serviços objeto da contratação através do registro de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto a CREA TO – Conselho Regional de Engenharia do Tocantins;
- Serão de responsabilidade da Contratada a vigilância e proteção de todos bens, materiais, equipamentos e pessoas no local dos serviços.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades serão aplicadas consoante previsto no edital de licitação e minuta de contrato.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A inexecução total ou parcial de condições avançadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

18.2. São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- IV. Supressão, por parte da CONTRATANTE, de objetos que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela CONTRATANTE decorrente do fornecimento de objetos já recebidos;
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

18.3. Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste Projeto Básico, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Para o recebimento dos serviços, a contratada deverá entregar ao fiscal do contrato todos os materiais/serviços contratados da seguinte forma:

- a) Concluídos os serviços, a Contratada entregará ao SENAI - TO, todos os projetos plotados/impressos e assinados, bem como a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e memorial descritivo também assinados;
- b) Entregar em mídia digital todos os arquivos em DWG, EXCEL e WORD.

20. DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. A CONTRATADA deve passar por critérios de avaliação de fornecedores antes do pagamento pelo CONTRATANTE conforme procedimentos internos do SENAI DR/TO de Aquisições de Bens e Serviços, nos critérios: Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de Cláusulas Contratuais.

21. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. Será permitida a subcontratação das partes menores dos serviços inerentes à execução do objeto deste Convite, sob inteira responsabilidade da licitante, levando-se em conta práticas



usuais adotadas no mercado respeitado o interesse público subjacente a contratação e condicionada, obrigatoriamente, à aprovação expressa do SENAI - TO e a demonstração da idoneidade do subcontratado por meio da apresentação dos documentos de habilitação requisitados nesta licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

21.2. Na hipótese de subcontratação de que trata o subitem acima, não poderá ser subcontratado licitante que tenha participado do procedimento licitatório, Art. 28 do RLC do SENAI – TO.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Palmas (TO), dede 2018.

Ao

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Carta Convite nº 002/2018, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (SENAI, SESI, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.

Atenciosamente,

(Assinatura)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

Carta Convite nº 002/2018 SENAI-DR/TO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o SENAI-TO, que nos quadros _____ da _____ empresa nº _____ CNPJ _____ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do SENAI Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: _____
Relação de parentesco: _____

2º Nome: _____
Relação de parentesco: _____

3º Nome: _____
Relação de parentesco: _____

Cidade, data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante.

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.777.465/0001-41, representado neste ato pela sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, com sede na Rua SE 03, Lote 34-A, Quadra 104 Sul, S/N, Centro, CEP: 77.020-016, Palmas-TO., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, neste ato representada por seu, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Licitatório nº 010/2018 – SENAI/DR-TO, Carta Convite nº 002/2018, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de elaboração de projetos e demais insumos para os serviços de captação de água das dependências do CFP – Paraíso, conforme anexo I e demais condições e exigências constantes do Edital do Convite nº 002/2018, Processo Licitatório nº 010/2018 SENAI-DR/TO.

Parágrafo Primeiro: Do escopo dos serviços contratados:

- Elaboração do Projeto de as built da rede pluvial;
- Estudo hidrológico da localidade;
- Estudo IN LOCO da obra implantada;
- Elaboração de Projeto de drenagem da unidade;
- Projeto de calhas de cobertura e tubulação horizontal;
- Dimensionamento de caixa coletora e sistema de bombeamento (caso necessário);
- Especificação de sistemas e materiais;
- Levantamento topográfico do lote, blocos e da rede de águas pluviais existentes;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Composição do BDI; e
- Memorial descritivo.

Parágrafo Segundo: Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A contratada compromete-se a realizar os serviços objeto deste contrato pelo valor global de R\$

Parágrafo Único: No preço estão inclusos todos os custos decorrentes a prestação de serviços objeto deste contrato, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério das partes, até os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado após a entrega dos projetos e demais insumos.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente pessoa jurídica a ser indicada pelo CONTRATADO, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal e da Liberação pela Fiscalização.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal - para pessoa jurídica.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à prestação dos serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

Parágrafo Quarto: Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

Parágrafo Quinto: O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SENAI.

Parágrafo Sexto: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Parágrafo Sétimo: As notas fiscais de SERVIÇO deverão ser faturadas em nome do SENAI – DR / TO, de acordo com cada pedido de compra, conforme os dados da unidade contratante abaixo:

- CFP PARAÍSO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, CNPJ: 03.777.465/0006-56 - situado na APM 01, QD. 26, Rua Residencial 06, Bairro Nova Fronteira. CEP: 77.600-000. Paraíso do Tocantins / TO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o SENAI-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o SENAI por período de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O atraso no prazo da entrega/execução do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

Parágrafo Segundo: Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dias de atraso, o SENAI terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: Na imposição de compensação, nos termos do parágrafo anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

Parágrafo Sexto: Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

Parágrafo Sétimo: Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o SESI-TO e SENAI/TO por até dois anos.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no endereço abaixo:

- CFP PARAÍSO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL / DR-TO, CNPJ; CNPJ: 03.777.465/0006-56 - situado na APM 01, QD. 26, Rua Residencial 06, Bairro Nova Fronteira. CEP: 77.600-000. Paraíso do Tocantins / TO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, conforme Unidade e Centro de Responsabilidade constantes da tabela abaixo:

SENAI – DR/TO		
UNIDADE	CENTRO	CONTA
Unidade Paraíso 29.05.01.03	Gestão da Unidade Operacional 3.07.10.01.01.01	Construções em Andamento 3.2.01.01.02.003

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestora do contrato gerado a partir deste Projeto Básico será a Gerente do CFP Paraíso, Sr.^a Paula Regis Dias Borges.

Parágrafo Primeiro: O responsável pela fiscalização e avaliação do contrato referente ao objeto deste contrato será o colaborador Cândido Ferreira Colino Júnior Engenheiro Civil.

Parágrafo Segundo: A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento ao SENAI - TO.

Parágrafo Quarto: Caberá à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará a gestora do contrato quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Parágrafo Quinto: A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder aos pagamentos em conformidade com os objetos de cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos objetos contratados;
- Fazer a inspeção dos objetos contratados antes e depois da entrega dos mesmos;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos objetos entregues para imediata correção;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos objetos contratados;
- Efetuar o pagamento na forma deste contrato;



- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

Parágrafo Único: Compete à Contratada:

- A execução da totalidade de todos os serviços descritos ou mencionados neste contrato compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários;
- Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, quando for o caso;
- Fornecer toda mão de obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação pelo SENAI - TO que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados e adequados;
- Manter quadro de pessoal suficiente e mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização e quantidades dos serviços previstos neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais / trabalhistas;
- Providenciar para que os seus funcionários utilizem fardamento compatível com a natureza dos serviços e tarefas, bem como EPI's - equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, postura, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais ao desenvolvimento / execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do contrato;
- Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da Contratada a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou terceiros em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- Comunicar prontamente à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

- Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- Cumprir os prazos previstos neste contrato;
- Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a Contratada informar ao SENAI - TO, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;
- Emitir Fatura / Nota Fiscal na forma prevista e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos, assumindo, com exclusividade e integralmente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato;
- Proceder as devidas regularizações da responsabilidade técnica dos serviços objeto da contratação através do registro de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto a CREA TO – Conselho Regional de Engenharia do Tocantins;
- Serão de responsabilidade da Contratada a vigilância e proteção de todos bens, materiais, equipamentos e pessoas no local dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão esclarecidos com base no Edital de Licitação e seus anexos, bem como na legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A contratação não gera para o SENAI – DR / TO qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária em referência aos empregados prepostos da CONTRATADA, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

Parágrafo Primeiro: São motivos para a rescisão do contrato:

- a) Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) Supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- e) Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONTRATANTE decorrente do fornecimento de serviços já prestados e recebidos.

Parágrafo Segundo: Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

Parágrafo Terceiro: Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste contrato, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Para o recebimento dos serviços, a Contratada deverá entregar ao fiscal do contrato todos os materiais contratados da seguinte forma:

- a) Concluídos os serviços, a Contratada entregará ao SENAI - TO, todos os projetos plotados/impressos e assinados, bem como a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI e memorial descritivo também assinados;
- b) Deverá entregar em mídia digital todos os arquivos em DWG, EXCEL e WORD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas – TO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente Contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas-TO,.....dede 2018.

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA
Diretora Regional do SENAI DR/TO
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(LOGOMARCA DA EMPRESA LICITANTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 SENAI-DR/TO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 SENAI-DR/TO

Razão Social:				
Endereço:			Bairro:	
Cidade:		Estado:		CEP:
CNPJ:			TEL/FAX	
E-mail:				
Dados Bancários:				

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de elaboração de projetos e demais insumos para os serviços de captação de água das dependências do CFP – Paraíso.

ESPECIFICAÇÃO		
ITEM	OBJETO	VALOR GLOBAL R\$
ÚNICO	<p>Execução de serviços de elaboração de projetos e demais insumos para os serviços de captação de água das dependências do CFP – Paraíso, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do Projeto de as built da rede pluvial; • Estudo hidrológico da localidade; • Estudo IN LOCO da obra implantada; • Elaboração de Projeto de drenagem da unidade; • Projeto de calhas de cobertura e tubulação horizontal; • Dimensionamento de caixa coletora e sistema de bombeamento (caso necessário); • Especificação de sistemas e materiais; • Levantamento topográfico do lote, blocos e da rede de águas pluviais existentes; • Planilha orçamentária; • Cronograma Físico Financeiro; 	

	<ul style="list-style-type: none">• Composição do BDI;• Memorial descritivo.	
--	---	--

CONDIÇÕES:

Forma de pagamento: Conforme previsto no Edital de Licitação da Carta Convite nº 002/2018 SENAI-DR/TO.

Prazo de execução: Conforme previsto no Edital de Licitação da Carta Convite nº 002/2018 SENAI-DR/TO.

DECLARAÇÕES:

Declaro para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação, nos termos previstos no edital de Carta Convite n. 002/2018 SENAI-TO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar à data prevista para abertura do certame.

Data ____/____/2018.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa

Nome da Empresa

Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.